



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Nº 029/2017

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo PREFEITO, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG. nº. 832.998/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa: **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede a R. São Paulo, nº13, Vila Belmiro, Santos, CEP: 11075-330, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 04.192.876/0001-38, representada neste ato por **José Maria da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 043.454.168-09, procurador, doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 025/2017, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
02	<b>Nutrição completa e balanceada.</b> Composição: amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinato de sódio e cálcio, sacarose, minerais ( citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína Isolda de soja, vitaminas ( cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D 3), palmitatoascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno.		270		39,0000	10.530,00
03	<b>Dieta polimérica completa,</b> normocalórica, normoproteica para pediatria. Composição: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo de soja, óleo de coco fracionado, minerais ( fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína de soro de 7 leite, vitaminas ( cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, vitamina8 A, palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina8 D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitatoascorbil, L-carnitina e b-caroteno.		270		38,0000	10.260,00



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

09	<p><b>Fórmula indicada Para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e 2, e tolerância anormal à glicose.</b> Como uso oral ou como substituto de refeição de baixa caloria, lanche ou alimentação suplementar</p> <p>Composição: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de girassol altamente oléico, frutose, frutooligossacarídeo, fibra de soja, sulfato de magnésio, fosfato de sódio dibásico, óleo de soja, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, carbonato de cálcio, cloreto de colina, mio-inositol, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, L-carnitina, sulfato ferroso, taurina, acetato de DL-alfa-tocoferila, vitaminas lipossolúveis (acetato de DL-alfa-tocoferila, óleo de girassol, palmitato de retinila, filoquinona, colecalciferol), sulfato de zinco, vitaminas hidrossolúveis (niacinamida, D-pantotenato de cálcio, dextrose, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido pteroil monoglutâmico, d- biotina, cianocobalamina), palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, sulfato de cobre, beta caroteno (óleo de milho e beta caroteno), sulfato dodecahidratado de cromo e potássio, cloridrato de piridoxina, ácido pteroil monoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio, cianocobalamina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p>	270	51,0000	13.770,00
010	<p><b>Produto pronto para consumo</b>, comercializado em embalagens de 1 litro, no sabor baunilha. Possui exclusivo mix de proteínas, incluindo a proteína do soro do leite, com baixo teor de gordura saturada, ideal para pacientes em uso de nutrição enteral prolongada. indicado para pacientes em terapia enteral (sonda de alimentação), de curta a longa duração, ou ainda pacientes com risco nutricional.</p> <p>Isento de glúten, sacarose e fibras alimentares, pode ser utilizado por pacientes com intolerância a estes componentes com segurança.</p> <p>Este produto é formulado para ser consumido por pessoas acima de 10 anos de idade, em relação à IDR (Ingestão Diária Recomendada).</p> <p><b>Densidade Calórica: 1.2 Kcal/ml (1200 Kcal por litro)</b> <b>Volume médio a ser consumido para atingir 100% da Ingestão Diária Recomendada para vitaminas e minerais - 707ml.</b></p>	1.350	22,0000	29.700,00
011	<p><b>Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral</b> formulado para complementar a dieta com macro e micronutrientes. Composição: Água, maltodextrina, óleo de girassol altamente oléico, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada do leite, sacarose, caseinato de magnésio, caseinato de sódio, frutooligossacarídeos (FOS), citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de colina, cloreto de sódio, dextrose, citrato de cálcio, L-carnitina, sulfato de magnésio, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, óleo de milho ou girassol, sulfato cúprico, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, acetato de D-alfatocoferila, palmitato de retinila, N-pteróil-L-glutâmico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio, D- biotina, filoquinona, vitamina D 3, cianocobalamina, fosfato de magnésio, umectante: glicerina, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante, celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, reguladores de acidez, hidróxido de potássio e ácido cítrico. <b>NÃO CONTEM GLÚTEN.</b></p>	360	17,0000	6.120,00



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

012	<p><b>Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral</b> formulado para complementar a dieta com macro e micronutrientes. Composição: Água, maltodextrina, proteína isolada da soja, caseinato de cálcio, óleo de canola, frutooligossacarídeos, óleo de milho, triglicérido de cadeia média, polissacarídeo de soja, ascorbato de sódio, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cloreto de cromo, vitamina d3, palmitato de retinila, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de cobre, tiamina, ácido fólico, biotina, fitomenadiona, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, antiemético dióxido de silício, estabilizante carragena, edulcorante artificial sucralose. <b>CONTÉM AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p>	360	7,5000	2.700,00
016	<p><b>Suplemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais.</b> O único composto com exclusivo Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras (70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina), que contribui para a saúde do sistema digestório, melhorando o aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos. O Prebio1 aumenta a absorção de sais minerais, principalmente do cálcio, além de contribuir para um melhor funcionamento do sistema imunológico.</p> <p>Distribuição Energética:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteínas: 29%</li><li>• Carboidratos: 61%</li><li>• Gorduras: 10%</li><li>• Fibras: 2,6g/31,5g de produto (70% FOS, 30% inulina)</li></ul> <p><b>Sabor: Chocolate</b></p> <p><b>Sabor chocolate contém açúcar</b></p> <p>Ingredientes: Leite em pó desnatado, açúcar, cacau em pó, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina, inositol), espessante carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b></p>	270	40,0000	10.800,00
017	<p><b>Suplemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais.</b> O único composto com exclusivo Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras (70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina), que contribui para a saúde do sistema digestório, melhorando o aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos. O Prebio1 aumenta a absorção de sais minerais, principalmente do cálcio, além de contribuir para um melhor funcionamento do sistema imunológico.</p> <p>Distribuição Energética:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteínas: 27%</li><li>• Carboidratos: 65%</li><li>• Gorduras: 8%</li><li>• Fibras: 1,7g/ por porção de produto (Morango, Baunilha e Banana) - 70% FOS e 30% inulina.</li></ul> <p><b>Sabor: morango</b></p> <p>Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina, inositol), corante natural carmim cochonilha, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b></p> <p>Sem adição de açúcares. Contém Glúten</p>	270	36,0000	9.720,00



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

018	<p><b>Alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral</b>, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Normocalórico, normoproteico</p> <p>Indicação: Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas; Déficit de crescimento e baixo peso; Desnutrição; Intolerância à lactose.</p> <p>Distribuição calórica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteínas: 12%</li><li>• Carboidratos: 35%</li><li>• gorduras: 53%</li></ul> <p>Osmolalidade: 308mOsm/kg de água</p> <p>Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol de alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p>	180	36,0000	6.480,00
-----	--	-----	---------	----------

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES E DIETAS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA. PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
- 1.2 Para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26/02/2009, nas especificações, quantidades e preços indicados no anexo I da presente Ata de Registro de Preços. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

3.2 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no endereço Rua dos Estudantes nº 40, referência Serviço de Nutrição e Dietética, responsável Maíra Bitencourt Pereira RG nº 30.393.319-7, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as AMOSTRAS apresentadas e especificações constantes em sua proposta nos termos da **Planilha de Orçamento – ANEXO I e II**.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR, bem como a compatibilidade com suas amostras. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, a ser conferido e aceito pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava do presente Ata de Registro de Preços;

3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado com a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento solicitado, com até 05 (cinco) dias, após a entrega das mercadorias pelo FORNECEDOR, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor do Departamento de Saúde e/ou pessoa responsável por ele indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por





aditamento, do preço da ATA.

### **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. Dos direitos**

7.1.1. Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **7.2. Das Obrigações**

7.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta e amostra, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- e) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

8.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

praticados no mercado;

c) tiver presentes razões de interesse público

9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Fornecedora;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.





# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Iguape, 26 de Julho de 2017.

---

**Wilson Almeida Lima**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**José Maria da Silva**  
**Representante Legal**  
**P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

---

Nome  
R.G.

---

Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Departamento Jurídico Municipal**  
Advogado



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 25

### TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**  
DETENTORA DA ATA: **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): **029/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES E DIETAS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA. PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**ADVOGADO (S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 26 de Julho de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DETENTORA DA ATA: **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

NOME E CARGO: **JOSÉ MARIA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído